



Processo 0700353-35.2026.8.02.0073 - Pedido de Providências - Encaminhamento de Documentos Extrajudicial - Corregedoria - REQUERENTE: Lucas Moraes Assumpcao - REQUERIDO: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026. 1. Trata-se de processo administrativo instaurado em razão de expediente encaminhado pelo Sr. Lucas Moraes Assumpção, Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Coruripe/AL (CNS 00.359-0), por meio do qual solicita autorização para regularização e transmissão extemporânea dos selos digitais AGY40359-47MO, AGY40360-W759, AGY40362-3BAI e AGY40363-AHMR. 2. Para fundamentar o pedido, o requerente informou que os referidos selos foram gerados no dia 17 de junho de 2026, entre 7h48min42s e 7h52min52s, em razão da necessidade de disponibilizar as respectivas Certidões aos usuários às 8h do mesmo dia. 3. Após a autuação do presente expediente, o requerente foi intimado a prestar esclarecimentos complementares, uma vez que as informações inicialmente apresentadas não evidenciavam, de forma suficiente, as circunstâncias que teriam justificado a prática dos atos antes do horário regulamentar. Em resposta (fl. 5), esclareceu que determinados serviços são executados antes da abertura da Serventia ao público, por conveniência administrativa, com a finalidade de possibilitar a entrega das Certidões já confeccionadas no início do expediente. Acrescentou que a emissão dos selos em horário anterior ao regulamentar decorreu de desatenção operacional, não superior a 12 (doze) minutos, reiterando o pedido de regularização dos atos praticados. 4. No parecer fls. 6/9, a Juíza Auxiliar vinculada à Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais opinou pelo indeferimento do pleito, destacando que as justificativas apresentadas decorrem de circunstâncias inerentes à rotina administrativa da Serventia e de falha operacional atribuível à própria gestão da Unidade, não se enquadrando nas hipóteses excepcionais aptas a justificar a regularização pretendida. 5. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir. 6. Compulsando os autos, verifico que o pedido não merece acolhimento. 7. Com efeito, a autorização para regularização ou transmissão extemporânea de selos digitais possui natureza excepcional e somente pode ser admitida quando demonstrada a ocorrência de circunstâncias extraordinárias, imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam o cumprimento regular das normas disciplinadoras do Sistema do Selo Digital. 8. No caso concreto, as razões apresentadas pelo Delegatário estão relacionadas à dinâmica interna de funcionamento da Serventia e à alegada desatenção operacional ocorrida no momento da emissão dos selos, circunstâncias que, embora compreensíveis sob a perspectiva administrativa, não configuram evento excepcional apto a justificar o afastamento das regras ordinariamente aplicáveis. 9. Não há nos autos demonstração de falha sistêmica, indisponibilidade de sistema, situação emergencial, fato superveniente imprevisível ou qualquer outro evento extraordinário que tenha inviabilizado o cumprimento das normas regulamentares. Ao contrário, os elementos apresentados evidenciam que a irregularidade decorreu de procedimento adotado no âmbito da própria rotina da Unidade, situação que não autoriza a convalidação excepcional pretendida. 10. Admitir a regularização em hipóteses dessa natureza implicaria relativizar indevidamente as normas de controle e fiscalização que regem o Sistema do Selo Digital, comprometendo a uniformidade dos procedimentos e a segurança jurídica que orientam sua utilização. 11. Ante o exposto, ACOLHO integralmente o parecer fls. 6/9 e, por seus próprios fundamentos, INDEFIRO o requerimento formulado pelo Sr. Lucas Moraes Assumpção, Delegatário do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Coruripe/AL (CNS 00.359-0), deixando de autorizar a regularização e a transmissão extemporânea dos selos digitais AGY40359-47MO, AGY40360-W759, AGY40362-3BAI e AGY40363-AHMR. 12. Notifique-se o requerente acerca do teor desta decisão, utilizando-se cópia da presente como ofício. 13. Não havendo outras providências a serem adotadas, DECLARO EXTINTO o presente feito, por esaurimento de sua finalidade administrativa, determinando o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 14. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Processo 0700356-87.2026.8.02.0073 - Processo Administrativo - Contratação de Pessoal - REQUERENTE: 4085 - ÚNICO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E NOTAS DE SENADOR RUI PALMEIRA - MANDADO/CARTA/OFÍCIO N.º _____/2026. 1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado nesta Corregedoria Geral da Justiça em razão de expediente encaminhado pelo Sr. Luciano Ferreira Lisita Dornelas, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis e Notas de Senador Rui Palmeira/AL (CNS 00.408-5), por meio do qual solicita autorização para contratação de prestador de serviços contábeis. 2. Após manifestação favorável da Assessoria Técnico-Contábil desta Corregedoria Geral da Justiça à fl. 20, os autos foram remetidos à Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais, que promoveu as diligências necessárias à adequada instrução do feito. 3. Na sequência, a Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE/CGJ-AL, por intermédio do parecer fls. 21/28, manifestou-se favoravelmente ao pleito, destacando que a despesa pretendida revela-se necessária à adequada consecução dos serviços notariais e registrares, contribuindo para a regularidade da gestão administrativa da serventia, para a observância das obrigações fiscais e contábeis e para o fortalecimento dos mecanismos de transparência e controle inerentes à atividade extrajudicial. 4. É, em síntese, o relatório. Passo a decidir. 5. Compulsando os autos, verifico que a contratação pretendida mostra-se compatível com as necessidades operacionais da Unidade extrajudicial e encontra respaldo nas manifestações técnicas produzidas durante a instrução processual. 6. Com efeito, a prestação de serviços contábeis constitui despesa diretamente relacionada à regular administração da Serventia, especialmente em razão da necessidade de observância das obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias inerentes à atividade desenvolvida. Ademais, conforme consignado pela Assessoria Técnico-Contábil, não há elementos que indiquem comprometimento da sustentabilidade financeira da interinidade em decorrência da despesa pretendida. 7. Nesse contexto, a contratação requerida revela-se medida adequada e necessária à manutenção da regularidade administrativa da unidade, inexistindo óbice à sua autorização. 8. Ante o exposto, ACOLHO integralmente o parecer fls. 21/28 e, por seus próprios fundamentos, AUTORIZO que o Sr. Luciano Ferreira Lisita Dornelas, interino responsável pelo Cartório do Único Ofício de Registro de Imóveis e Notas de Senador Rui Palmeira/AL (CNS 00.408-5), proceda à contratação da empresa Grupo Apoio Segura LTDA. para prestação de serviços contábeis, pelo menor valor apresentado, correspondente à quantia mensal de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), acrescida de R\$ 53,00 (cinquenta e três reais) por colaborador, nos termos do orçamento fls. 03/04. 9. Remetam-se os autos ao Setor Técnico-Contábil desta Corregedoria Geral da Justiça para que proceda à anotação da despesa ora autorizada. 10. Após o cumprimento das providências decorrentes desta decisão, inexistindo medidas adicionais a serem adotadas, DECLARO EXTINTO o presente feito, por esaurimento de sua finalidade administrativa, determinando o arquivamento dos autos, com fundamento no art. 52 da Lei Estadual n.º 6.161/2000. 11. À Secretaria da Assessoria Especial das Serventias Extrajudiciais AESE/CGJ-AL para adoção das providências cabíveis, utilizando-se cópia da presente decisão como ofício. 12. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Maceió, datado eletronicamente. Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY Corregedor-Geral da Justiça

Escola Superior da Magistratura - ESMAL

EDITAL Nº 260/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathálya Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca as candidatas aprovadas no **XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, listadas abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **10/07/2026 até 24/07/2026**. O acesso ao sistema se dará



pelo endereço eletrônico **estagio.esmal.tjal.jus.br**, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

GIRAU DO PONCIANO

Ordem	Nome
14	Beatriz Maria Rosendo Lima

DIREITO VESPERTINO

Ordem	Nome
246	Clariane Vieira Melo

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção **Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF**. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (**cestagio@tjal.jus.br**) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA)**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 **(+55 82 99841-0068)**.

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail **joao.silvacruz@brb.com.br** ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **cestagio@tjal.jus.br** ou esclarecidas através do telefone **2126-5360** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 09 de julho de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

EDITAL Nº 261/2026

A Coordenadora de Projetos Especiais da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, Juíza Nathália Ataíde Fernandes, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no **XIV PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, DESTINADO AOS ALUNOS DO CURSO DE DIREITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR REGULADAS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, listados abaixo, para encaminharem as documentações exigidas no item 10.4 do Edital nº 322/2024.

A documentação deverá ser enviada pelo sistema e-Stagium, entre os dias **10/07/2026 até 24/07/2026**. O acesso ao sistema se dará pelo endereço eletrônico **estagio.esmal.tjal.jus.br**, devendo o estudante anexar os documentos solicitados.

DIREITO VESPERTINO

Ordem	Nome
247	João Lucas Cassiano Da Silva
248	Danylo Bispo Cavalcante Silva

1. Para anexar as documentações solicitadas no item supracitado, acesse a opção **Convocação > Enviar Documentação > Baixar o modelo de declaração, e encaminhe os arquivos solicitados em formato PDF**. Após o envio, acompanhe o trâmite pelo sistema, visto que esta documentação será validada por nossa Coordenação. Em seguida, o contrato será automaticamente liberado no sistema para impressão e assinatura. Após esse procedimento, se faz necessário que você anexe o contrato e nos envie um e-mail (**cestagio@tjal.jus.br**) indicando o envio do Termo de Compromisso.

2. Observe que antes de gerar o contrato você deve verificar se atualizou, junto ao sistema, as suas informações corretamente, como agência bancária, conta bancária e período de matrícula.

3. Os dados bancários informados deverão se referir à conta salário do **BANCO BRB (BANCO DE BRASÍLIA)**, com Agência (377) localizada na sede do Tribunal de Justiça na Praça Deodoro no centro de Maceió, Agência (378) no Fórum do Barro Duro em Maceió. Maiores dúvidas bancárias, podem ser esclarecidas junto às respectivas agências: Ag. 377 (+55 61 98109-9956), Ag. 378 **(+55 82 99841-0068)**.

3.1. O estudante pode abrir uma conta corrente pelo aplicativo do Banco BRB, e em seguida, solicitar a inclusão do produto conta salário através do e-mail **joao.silvacruz@brb.com.br** ou através de um dos WhatsApp supracitado.

4. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **cestagio@tjal.jus.br** ou esclarecidas através do telefone **2126-5360** (das 7h30 às 17h).

Maceió, 09 de julho de 2026.

Nathália Ataíde Fernandes
Coordenadora de Projetos Especiais
Juíza de Direito

Diretoria Adjunta de Gestão de Pessoas

CONCESSÃO DE LICENÇA

Processo Administrativo Eletrônico nº 26.0.000010424-7 - Concessão de licença-maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora Dandara Ferreira Costa, matrícula nº 99887, ocupante do cargo em comissão de Assessor de